

2.º É alterado, de acordo com o quadro anexo, o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu, que foi aprovado pela Portaria n.º 668/80, de 16 de Setembro, e alterado pelas Portarias n.ºs 700/83, de 22 de Junho, 726/83, de 24 de Junho, 551/84, de 2 de Agosto, e 582/85, de 14 de Agosto.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 26 de Novembro de 1986.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares*.

Quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu

Número de lugares	Categoria	Letra de vencimento
...
	II — Pessoal técnico superior	
	1) Carreira médica hospitalar:	
...
	Anatomia patológica:	
1	Assistente hospitalar	C ou D
...
	Hematologia clínica:	
1	Assistente hospitalar	C ou D
...

Portaria n.º 5/87 de 2 de Janeiro

Considerando que se torna necessário reajustar o quadro de pessoal do Hospital Distrital da Covilhã, com vista a dotá-lo com os meios necessários e adequados às tarefas que lhe estão cometidas;

Considerando que as alterações não implicam aumento de encargos na rubrica de pessoal, visto a criação de lugares se verificar contra a extinção de outros;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, e em conformidade com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, que o quadro de pessoal do Hospital Distrital da Covilhã, aprovado pela Portaria n.º 772/80, de 2 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 53/82, de 13 de Janeiro, 1235/82 e 1312/82, ambas de 31 de Dezembro, e 538/83, de 7 de Maio, seja alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 25 de Novembro de 1986.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares*.

Quadro de pessoal do Hospital Distrital da Covilhã

Número de lugares	Categoria	Letra de vencimento
	I — Pessoal dirigente	
1	Administrador de 3.ª classe (a)	
	II — Pessoal técnico superior	
	1) Carreira médica hospitalar:	
...
	Hemoterapia:	
1	Assistente hospitalar	C ou D
...
	Medicina interna:	
1	Chefe de serviço hospitalar	B
4	Assistente hospitalar	C ou D
...
	Pediatria:	
1	Chefe de serviço hospitalar	B
3	Assistente hospitalar	C ou D
...
	III — Pessoal técnico	
	1) Pessoal técnico auxiliar dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica:	
...
1	Fisioterapeuta principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	H, I ou J
...
2	Preparador de laboratório de preparações farmacêuticas principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	H, I ou J
...
	5) Pessoal de educação de infância:	
1	Educadora de infância	F, G, I ou J
...
	V — Pessoal operário e auxiliar	
	1) Pessoal operário qualificado:	
...
1	Fogueiro principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q

(a) A remunerar nos termos da tabela III anexa ao Decreto-Lei n.º 101/80, de 8 de Maio.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Decreto Regulamentar n.º 1/87 de 2 de Janeiro

Definidas as bases fundamentais delimitadoras da estrutura dos diversos serviços sociais do ensino superior através do Decreto-Lei n.º 132/80, de 17 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-